



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 13/09/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 13/09/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito nesse edital e Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.665, de 22 de outubro de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e horário, referidos acima, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para Eventual Contratação de empresas prestadoras de serviços para manutenção preventiva e/ou corretiva para



a frota de veículos da municipalidade, por hora técnica, para mecânica leve (incluindo alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção e reparos do sistema hidráulico) e mecânica pesada (incluindo serviço de tornearia, moleiro, confecção de mangueira hidráulica e manutenção e reparos do sistema hidráulico); manutenção e reparos do sistema elétrico; manutenção de ar condicionado para veículos e máquinas, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.



4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da



7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,



ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9.8. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura, podendo ser prorrogada por 1 (um) ano, conforme previsão legal.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.



17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega dos equipamentos será no Almoxarifado Municipal à Rua Honório Florisbal, 310, Centro de Encruzilhada do Sul, em horário de expediente.

21.2. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da data da confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”, em horário de expediente, sendo que será indicado o local ou locais a serem despachadas e descarregadas as cargas ou, em caso de atividades com um prazo maior, onde estas ficarão depositadas em espera, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

21.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



22.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br



24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

22

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 12 de agosto de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MENDES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

23

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO
CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Art. 6º, XXIII, "a"

Contratação de empresas prestadoras de serviços para manutenção preventiva e/ou corretiva para a frota de veículos da municipalidade, por hora técnica, para mecânica leve (incluindo alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção e reparos do sistema hidráulico) e mecânica pesada (incluindo serviço de tornearia, moleiro, confecção de mangueira hidráulica e manutenção e reparos do sistema hidráulico); manutenção e reparos do sistema elétrico; manutenção de ar condicionado para veículos e máquinas.

O prazo do contrato é por doze (12) meses, de acordo com a legislação vigente, com correção pelo IPCA, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERENCIA AOS
ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**

Art. 6º, XXIII, "b"

A contratação pretendida deve-se ao fato de que nosso município possui em torno de 5.400 km de estradas no interior, por este motivo as secretarias trabalham em conjunto para conseguir atender a demanda, nossas máquinas precisam estar em condições para conseguir realizar os consertos necessários e nossos veículos precisam estar sempre em perfeitas condições de funcionamento para realizar o atendimento, principalmente da saúde.

A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À
MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Art. 6º, XIII, "c"



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Pela necessidade de manter a frota veicular em condições adequadas de uso nas atividades pertinentes, garantindo a segurança dos usuários e protegendo o patrimônio (veículos e máquinas) de eventuais danos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "d"

Para a prestação dos serviços solicitados a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

As empresas vencedoras comprometem-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria solicitante e deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

Para a execução dos serviços, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, sendo a realização de segunda a sábado, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, neste caso, podendo ocorrer aos domingos e feriados;
- A empresa vencedora, terá o prazo máximo de até 02 dias, após o recebimento do veículo para fazer o diagnóstico detalhado dos problemas do veículo com seu respectivo orçamento, o qual deverá ser encaminhado ao responsável em cada secretaria pela frota que irá analisar e aprovar a realização dos serviços a serem executados, o orçamento deverá ser prévio, gratuito e detalhado dos serviços.
- Os serviços prestados terão garantia mínima de 30 dias, exceto para motor, caixa de transmissão e diferencial que tem como prazo de garantia mínima de 06 meses. Em todos os casos, o prazo terá início a contar da data de emissão da Nota Fiscal pela contratante. A garantia do serviço deverá ser cumprida, mesmo após o término do contrato ou rescisão do mesmo, abrangendo todo o limite da garantia ofertada
- Deverá constar no orçamento prévio, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

25



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- O Município não concordando com a relação de serviços apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a solicitação de serviços da qual tenha decorrido.
- Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a empresa vencedora deverá informar o fato ao Município, ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo responsável pelo veículo.
- Se for necessária a realização de serviços que não constem na relação e precisem de terceirização, deverá ser informado ao Município para autorização.
- Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação, não sendo permitida a terceirização dos mesmos.
- As peças que serão substituídas serão adquiridas pelo Município sendo somente responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços.

A realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva compreende:

- a) Mecânica pesada: Consiste em todos os serviços necessários ao bom funcionamento das viaturas e máquinas, incluindo confecção de mangueiras hidráulicas, serviços de tornearia e moleiro e manutenção e reparos do sistema hidráulico;
- b) Mecânica leve: Consiste em todos os serviços necessários ao bom funcionamento das viaturas, incluindo realização de alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção e reparos do sistema hidráulico;
- c) Elétrica: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, limpadores de para-brisa e outros procedimentos necessários para o bom funcionamento da viatura e que não foram elencados);
- d) Manutenção de ar condicionado para veículos e máquinas.

Deverá constar uma relação dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora, de acordo com o prazo máximo de duração de sua realização, conforme descrito abaixo:



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

MOTOR BÁSICO	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar a polia e amortecedor de vibrações	30 minutos
Remover e instalar o volante	30 minutos
Remover e instalar a carcaça do volante	1h 30 min
Remover e instalar a tampa da distribuição	1h 30 min
Remover e instalar a tampa traseira	1 hora
Remover e instalar retentor dianteiro da árvore de manivelas	2 horas
Remover e instalar o retentor traseiro da árvore de manivelas	2 horas
Remover e instalar uma engrenagem intermediária	2h 30 min
Remover e instalar a engrenagem da árvore de comando	2 horas
Remover e instalar a árvore de comando (incluindo tuchos)	3 horas
Remover e instalar o compensador de massas	2 horas
Remover e instalar um balancim	30 minutos
Remover e instalar todos os balancins	45 minutos
Remover e instalar um kit de reparo (camisa, pistão e anéis)	3h 30 min
Remover e instalar todos os kits de reparo	11 horas
Remover e instalar a árvore de manivelas	8 horas
Substituir o bloco do motor	20 horas
Substituir o motor parcial	14 horas
Remover e instalar o motor no veículo ou equipamento	8 horas

SISTEMA DE INJEÇÃO	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar a bomba injetora em linha	2h 30 min
Remover e instalar a bomba injetora distribuidora	2h 30 min
Remover e instalar a engrenagem da bomba injetora	2h 30 min
Remover e instalar a engrenagem de avanço automático	2h 30 min
Remover e instalar a bomba alimentadora	30 minutos
Remover e instalar filtro de combustível	30 minutos
Remover e instalar um tubo de alta pressão	1 hora
Remover e instalar todos os tubos de alta pressão	1h 30 min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

27



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Remover, testar e instalar um bico injetor	30 min
Remover, testar e instalar todos os bicos injetores	1 hora

SISTEMA DE ARREFECIMENTO	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar a bomba d'água do motor	30 minutos
Remover e instalar a válvula termostática	30 minutos
Testar a válvula termostática	1 hora
Remover e instalar uma correia	30 minutos
Remover e instalar o ventilador	30 minutos
Remover e instalar o radiador de água (motores industriais)	1 h 50 min
Remover e instalar a caixa de válvulas termostáticas	1 hora
Remover e instalar o tubo d'água	1 hora
Remover e instalar a bomba d'água salgada	1 hora
Substituir o reparo da bomba d'água salgada	1h 30 min
Remover e instalar o intercambiador de água doce/salgada	1 h 30 min

SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar o filtro de ar	30 minutos
Remover e instalar o coletor de admissão	1h 30 min
Remover e instalar o coletor de escape	1h 30 min
Remover e instalar o turbocompressor	1 hora
Remover e instalar um cabeçote (incluindo a junta)	4 horas
Remover e instalar todos os cabeçotes (incluindo as juntas)	4 horas
Remover e instalar o filtro de ar	30 minutos

SISTEMAS PERIFÉRICOS SÉRIE	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar o alternador	30 minutos
Remover e instalar o motor de partida	30 minutos
Remover e instalar o compressor de ar	1 hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

28



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

Remover e instalar a bomba de vácuo	1 hora
Remover e instalar todas as velas aquecedoras de partida	30 minutos
Remover e instalar a válvula PCV	30 minutos

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Remover e instalar o cárter	1 hora
Remover e instalar a bomba de óleo lubrificante	3h 30 min
Remover e instalar o filtro de óleo lubrificante	30 minutos
Remover e instalar o cabeçote do filtro de óleo lubrificante	30 minutos
Remover e instalar o intercambiador de óleo	1 hora

GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	
DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Serviços de geometria e balanceamento	1 hora

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATADO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 6º, XXIII, "e"

A realização desse processo licitatório, modalidade pregão eletrônico, visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade na realização de reparos nas ruas e nas nossas estradas e, mantendo nossa frota em condições de trafegabilidade, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro pessoal que prestará serviços ora contratados, serão exclusivamente e de inteira responsabilidade da empresa vencedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 6º, XXIII, "f"



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- A Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- A fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da licitante vencedora pela perfeita execução dos serviços.
- A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A empresa vencedora adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A aprovação dos serviços executados pela empresa vencedora não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos produtos e serviços contratados.
- A empresa vencedora permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos produtos e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- A empresa vencedora se obriga a permitir que a auditoria interna da Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos que digam respeito aos produtos e serviços prestados à Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.
- A existência e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- Atuarão como gestores do contrato os Secretários da pasta e como fiscal o servidor Paulo Pereira da Luz Neto, tendo como co-responsáveis os fiscais indicados de cada Secretaria:
 - * Secretaria de Saúde – Adalberto Antonio da Costa Neto
 - * Secretaria de Educação – Vicente Willy Kessler Neto
 - * Secretaria de Obras – Paulo Roberto da Silveira Fonseca
 - * Secretaria de Agropecuária –
 - * Secretaria de Cidadania e Inclusão Social –
 - * Secretaria de Infra-estrutura – Romarlon Lauxen Brasil
 - * Secretaria de Transportes –





MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

- Os fiscais dos contratos registrarão, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a licitante vencedora, objetivando sua imediata correção.

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Art. 6º, XXIII, "g"

O pagamento será realizado de forma parcial e, após a prestação dos serviços, o servidor designado para fiscalização dos trabalhos, juntamente com o Secretário da pasta, emitirá laudo autorizando a liquidação do empenho, para posterior pagamento da nota fiscal.

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, XXIII, "h"

A contratação será realizada por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, "i"

No levantamento de preços foram levados em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

31



MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

No levantamento de preços foram levados em consideração os orçamentos, em anexo, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgãos públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.

Segundo a média dos valores levantados e as quantidades a serem contratadas (tabela abaixo), por hora técnica, estima-se que o valor máximo da contratação ficará em R\$ 2.171.550,00.

ITEM	QUANT. HORAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	5.500	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (incluindo confecção de mangueira hidráulica, serviços de tornearia, serviços de moleiro e manutenção e reparos do sistema hidráulico).	181,66	999.130,00
2	5.500	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves (incluindo alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção e reparos do sistema hidráulico)	115,00	632.500,00
3	2.000	Manutenção de ar condicionado de veículos e máquinas	153,33	306.600,00
4	2.000	Manutenção e reparos do sistema elétrico	116,66	233.320,00
TOTAL				2.171.550,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, "I"

Estima-se para a contratação almejada o valor praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

33903919 – Manutenção e conservação de veículos.

Encruzilhada do Sul, 07 de agosto de 2024.


Alessandro Mendes da Silveira
Secretário Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

32

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 39/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone/Fax:

E-mail:

Contato:

Prazo de Execução: Conforme Edital convocatório.

Item	Descrição do serviço	Quantidade horas (até)	Valor máximo da hora/homem	Valor unitário da hora/homem
01	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (incluindo confecção de mangueira hidráulica, serviços de tornearia, serviços de moleiro e manutenção e reparos do sistema hidráulico).	5.500	R\$ 143,99	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da empresa

Item	Descrição do serviço	Quantidade horas (até)	Valor máximo da hora/homem	Valor unitário da hora/homem
02	Manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves (incluindo alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção e reparos do sistema hidráulico)	5.500	R\$ 115,00	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

33

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da empresa

Item	Descrição do serviço	Quantidade horas (até)	Valor máximo da hora/homem	Valor unitário da hora/homem
03	Manutenção de ar condicionado de veículos e máquinas	2.000	R\$ 153,33	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da empresa

Item	Descrição do serviço	Quantidade horas (até)	Valor máximo da hora/homem	Valor unitário da hora/homem
04	Manutenção e reparos do sistema elétrico	2.000	R\$ 116,66	R\$



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2008//2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

No dia de de 2024, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA



Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ____/____/____.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO



A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a)** manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b)** reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c)** falta grave a juízo do Município;
- d)** abandono total ou parcial do fornecimento;
- e)** falência, concordata ou insolvência cível;
- f)** não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

37

h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,

j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal